



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA - LP



RESOLUÇÃO CTINFLP/DEPT/CEFET-MG Nº 4, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o calendário e as apresentações da etapa final, em caráter excepcional no ano de 2025, dos projetos interdisciplinares dos os alunos do Curso Técnico em Informática, deste campus.

O Presidente do Colegiado do Curso Técnico em Informática, do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – Campus Leopoldina, no uso das suas atribuições e,

Considerando o regulamento aprovado pela Resolução nº 2/2024, CTINFLP/DEPT/CEFET-MG, de 10 de julho de 2024.

Considerando o calendário escolar do ano de 2025, elaborado de acordo com a Deliberação CEPE nº 16, de 25/10/2024.

Considerando a segunda reunião ordinária do colegiado do curso técnico em informática do ano letivo de 2025, realizada no dia 08 /10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as seguintes datas do cronograma de atividades do projeto interdisciplinar para o ano letivo de 2025:

- a) Entrega do Texto para etapa Final: De 12/11/2025 a 19/11/2025
- b) Apresentação da etapa Final: De 24/11/2025 a 05/12/2025
- c) Reapresentação do PI (para os casos em que a apresentação for insuficiente): De 02/12/2025 a 12/12/2025
- d) Texto final do Projeto Interdisciplinar (PI) + Documentos + Código fonte: De 03/12/2025 a 12/12/2025

Art. 2º Excepcionalmente para os projetos interdisciplinares realizados no ano letivo de 2025 aprovados pela Deliberação CTINFLP /DEPT/CEFET-MG Nº 7, DE 05 DE MAIO DE 2025, cujo discente obtiver nota na apresentação final maior ou igual a 60 e menor que 80, fica facultada a cada discente integrante do grupo a reapresentação do projeto entre os dias 02/03/2026 e 06/03/2026.

Art. 3º A reapresentação de que trata o Art. 2º terá nota contabilizada apenas para fins de aproveitamento de prática profissional simulada como estágio obrigatório, nos termos da Resolução nº 9/2022, CEPT, de 23 de setembro de 2022; Incluído pela Resolução nº 15/2023, CEPT/CEPE/CEFET-MG, de 09 de outubro de 2023 e da Resolução nº 2/2024, CTINFLP/DEPT/CEFET-MG, de 10 de julho de 2024, não representando, portanto, alteração em notas de quaisquer outras naturezas.

Art. 4º Para estar apto a qualquer etapa de apresentação, o discente deve encaminhar a documentação exigida com, no mínimo, 7 (sete) dias corridos de antecedência.

Art 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 08/10/2025 18:28)

LUÂN SOARES OLIVEIRA

COORDENADOR - TITULAR

CTINFLP (11.50.33)

Matrícula: ###750#0

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 4, ano: 2025, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: 08/10/2025 e o código de verificação: 21b4537253